



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20191821
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-025
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo Srº EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 245.656.102-30, residente na RUA CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 16, CASA 10, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à ROD BR-010, Nº 12, QUADRA B LOTE 12, CONJ.NOVA VITOR, Imperatriz-MA, CEP 65915-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na RUA D QD 04 CASA 20, CONJ. VITORIA, Imperatriz-MA, portador do CPF 282.353.632-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2019 -025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos, materiais permanentes hospitalar e materiais permanentes não hospitalar, destinados a diversos setores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Novo Repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022380	ANTENA PARABOLICA 1,50 - Marca.: CROMUS Kit antena parabólica Infb mono ponto, construída em alumínio; refletor com diâmetro de 1,5m, suporte em alumínio, + receptor digital e 1 controle remoto. Garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	2,00	429,720	859,44
023675	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO - Marca.: ODONTOLOGIC PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO convencional confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50 mmPb, acabamento em nylon lavável. Produto atende à norma NBR IEC 61331-3:2004. Registrado no Ministério da Saúde sob Nº 10358460005 Registrado no Ministério do Trabalho sob C.A nº 20.269 Largura: 150mm Comprimento: 600mm	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
023676	Peso: 0,34 kg PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL - Marca.: ODONTOLOGIC PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável.registrado no ms sob nº 10358460005.	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
024432	CASSETTE COM ECRAM TAMANHO 18X24 - Marca.: KONEX	UNIDADE	1,00	842,100	842,10
024433	CASSETTE COM ECRAM TAMANHO 24X30 - Marca.: KONEX	UNIDADE	1,00	1.173,770	1.173,77
025242	Papagaio - Marca.: FAVA Confeccionado em aço inoxidável.	UNIDADE	1,00	101,280	101,28
025263	Lanterna Clínica - Marca.: MISSOURI Confeccionada em alumínio, tipo LED.	UNIDADE	1,00	28,690	28,69
039567	OTOSCÓPIO SIMPLES - Marca.: MACROSUL ILUMINAÇÃO:ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA-XENON COMPOSIÇÃO:5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	UNIDADE	10,00	379,640	3.796,40
039623	APARELHO DE SOM - Marca.: PHILCO ENTRA USB REPRODUÇÃO CD/MP3	UNIDADE	2,00	225,790	451,58
040704	NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA - Marca.: RAGTECH	UNIDADE	3,00	504,050	1.512,15



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
041933	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMIAUTOMATICO - Marca.: BIOPL UNIDADE	1,00	11.627,000	11.627,00
Descrição do produto 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 8 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: < 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Compartimento de amostras para cubetas quadradas ou redondas Fluxo contínuo de 150 æL a 2,0 mL e cubetas quadradas e redondas 1ml Cubeta de fluxo metálica de 32 æL termostatizada para 25, 30, 37 ã 0,1 °C Contaminação cubeta: < 1% com 500 æL (teste com solução de dicromato de potássio) Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leituras com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido Peso: 11,2 kg				
041987	VENTILADOR DE PAREDE 3 HELICE - Marca.: VENTIDELTA UNIDADE	10,00	187,540	1.875,40
VENTILADOR DE PAREDE com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm; Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm; Cor: preto; Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura; Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses				
041988	VENTILADOR DE TETO 3 PAS - Marca.: VENTIDELTA UNIDADE	20,00	144,050	2.881,00
VENTILADOR DE TETO, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó (branco ou cinza); Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses				
042073	ESCADA DE 5 DEGRAUS - Marca.: MOR UNIDADE	2,00	177,880	355,76
ESCADA DE 05 DEGRAUS - Tipo Banqueta Expansível não Posições 1 Quantidade de plataformas 1 Trava de segurança sim Articulável não ESPECIFICAÇÕES TECNICAS Material Alumínio e Polipropileno Peso suportado 120kg Altura máxima 106cm Total de degraus 5 Distância entre os degraus 22cm				
042117	BANHO-MARIA 112 TUBOS - Marca.: HOFFMANNLAB UNIDADE	1,00	2.038,500	2.038,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



042118	BANHO MARIA PARA 112 tubos de ensaio 13x100, com termometro digital, cuba em aço inox sem solda, tampa em acrílico transparente, estante plastica para 105 tubos, 110 watts, dimensões 410x100x200 (FANEM) BANHO-MARIA 80 TUBOS - Marca.: HOFFMANNLAB UNIDADE	1,00	2.038,500	2.038,50
054421	BANHO MARIA PARA 80 tubos de ensaio 13x100, com termometro digital, cuba em aço inox sem solda, tampa em acrílico transparente, estante plastica para 105 tubos, 110 watts, dimensões 410x100x200 (FANEM) BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - Marca.: MODELO UNIDADE	2,00	332,200	664,40
054422	AÇO/PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRPANTE APARELHODE LUZ INFRAVERMELHO - Marca.: CARCI UNIDADE	4,00	493,500	1.974,00
054423	TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM REDÍZIOS: POSSUI SIMETROGRAFO - Marca.: SANNY UNIDADE	2,00	690,070	1.380,14
054425	PORTÁTIL COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR, DOBRÁVEL COM DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO DOS PÉS. POSSUI NUMEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NA LATERAL. DIMENSÕES MÍNIMAS (ABERTO): 2X1M. DIMENSÕES MÍNIMAS (FECHADO): 1X1M. TÁBUA DE QUADRÍCEPS - Marca.: CARCI UNIDADE	2,00	126,900	253,80
054430	MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - Marca.: ORON UNIDADE	30,00	117,700	3.531,00
054432	Inalação de ótima qualidade Ultrassônico, portatil Permite fazer inalação deitado Silencioso Taxa de nebulização ajustavel, leve e de facil utilização ANDADOR EM ALUMÍNIO - Marca.: ALO UNIDADE	2,00	193,280	386,56
054433	MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI RODA DE OMBO - Marca.: CARCI UNIDADE	2,00	1.348,800	2.697,60
054452	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO /FERRO PINTADO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO: MADEIRA BERÇO - Marca.: GIGANTE UNIDADE	1,00	11.518,280	11.518,28
054457	BERÇO AQUECIDO Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço.Possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raio x; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico; Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Próclive; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro;Display a LED ou LCD para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; Memória para retenção dos valores programados; Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; Relógio Apagar incorporado; alarme audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertemia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. TERMOMETRO DIGITAL-CLINICO - Marca.: INCONTERM UNIDADE	30,00	13,150	394,50
	A haste flexivel traz mais conforto ao usuário, fornecendo mais precisão; Assim que a medição for concluída, o termômetro emitirá vários sinais sonoros (bip); Auto desligamento após 8 minutos; Fácil visualização da temperatura; A prova d'água; Alarme sonoro;			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada; Faixa de temperatura entre 32º e 43,9ºC; Resolução: 0,1ºC; Tempo de medição: aproximado: 1 minuto; Garantia de 12 meses;				
054472	Alimentação: Bateria (inclusa); IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - Marca.: RICOH Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1,00	1.959,780	1.959,78
054474	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - Marca.: RAGT Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNIDADE	1,00	504,050	504,05
054476	TERMÔMETRO CLÍNICO POR INFRAVERMELHO - Marca.: INCON TERM	UNIDADE	4,00	239,570	958,28
054485	TIPO: COM CONTATO CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - Marca.: DUNE MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESTRUTURA/CAPACIDADE/COLETOR: AÇO/FERRO PINTADO/FIXA/ATÉ 100 KG/COM COLETOR APOIO DO BRAÇO: POSSUI APOIO PÉS: POSSUI	UNIDADE	1,00	288,410	288,41
054576	BALANÇA DE VIDRO DIGITAL - Marca.: BALMAK Balança De Banheiro Digital Vidro Temperado Até 180 Kg -Material: Vidro Temperado, Plástico E Aço Inox - Cor: Transparente - Pesa Até 180 Kg Com Extrema Precisão - Acompanha 01 Bateria Íon Lítio - Graduação De 100 G Em 100 G - Desligamento Automático Religamento Automático Por Meio De Sensores - Formato Anatômico Para Acondicionamentos Indicação De Bateria Baixa - Vedação Completa Sem Vazamentos Caixa Própria Do Produto Garantia Dimensões: Altura: 3 Cm Diâmetro: 33 Cm	UNIDADE	200,00	50,740	10.148,00
054591	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU - Marca.: A DVANTIVE Reservatório: Possui, Material de Confecção: Silicone, Válvula Unidirecional: Possui	UNIDADE	5,00	160,060	800,30
054621	MESA PLASTICA - Marca.: SALETE Mesa Plastica com 04 Cadeiras - Feito em polipropileno Suporta uma carga estática de 154 kg;Altura: 890mmLargura: 430mmProfundidade: 510mm, Possui proteção contra raios UV o que garante maior durabilidade Altura: 750mmLargura: 700mmProfundidade: 700mm	UNIDADE	20,00	195,550	3.911,00
054622	NOBREAK DE 825 WATTS - Marca.: RAGTECH NOBREAK DE 825 WATTS / 1500 VA, BIVOLT, BATERIA SELADA CHUMBO-	UNIDADE	5,00	746,570	3.732,85



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ÁCIDO, 8 CONEXÕES DE SAÍDA NBR 14136,

VALOR GLOBAL R\$ 74.986,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 74.986,52 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2019-025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Agosto de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores **LUAN KAYKE CRUZ SILVA - MAT. 89438, VICENTE MIRANDA DOS SANTOS - MAT. 32884 e RINACHELLE DE SAMPAIO MENDES - MAT. 0909313** designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado Srº **ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício 2019 Atividade 5016.10.122.0012.2.040 - Gestão da Secretaria de Saúde; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.056 - Ações da Atenção Básica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.035 - Manutenção do Hospital Municipal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU; Classificação econômica:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.302.0011.2.059 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.304.0013.2.068 - Ações de Vigilância Sanitária; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.305.0013.2.069 - Ações de Vigilância Epidemiológica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.080 - Programa Saúde da Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.043 - Ações da Rede Saúde Mental; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.010 - Programa Melhor em Casa ; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.022 - Manutenção da Rede Cegonha; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0010.2.054 - Promoção da Saúde Bucal; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2019 Atividade 5016.10.301.0014.2.064 - Assistência Farmaceutica; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SR P nº 9/2019-025, cuja realização decorre da autorização do Srº. EDIMILSON BATISTA ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 07 de Agosto de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____